

Resolução 024/95 - CONSEPE
Alterada pela Resolução nº 053/2001 - CONSEPE

Mantém o número de vagas do Curso de Pedagogia do Centro de Ciências da Educação-FAED, fixa novo período para inscrição de opção para habilitações e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

- 1) o que consta no Processo nº 340/95, originário do Centro de Ciências da Educação - FAED, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em reunião de 09.08.1995; e
- 2) o deliberado pelo plenário em sessão de 30.08.1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter em 80 (oitenta) o número de vagas anuais do Curso de Pedagogia do Centro de Ciências da Educação-FAED.

Art. 2º - O aluno fará a inscrição de opção, no primeiro bimestre, da 6ª fase, em data e horário estabelecidos pela Coordenação do Curso, dentre as habilitações oferecidas pelo curso.

Art. 3º - Será oferecida matrícula na 7ª fase, nas duas habilitações que apresentarem maior número de inscritos, respeitando o mínimo de 10 (dez) inscrições de alunos optantes habilitados.

§ 1º - Somente poderá efetuar matrícula na 7ª fase, o aluno que tiver obtido aprovação em todas as disciplinas previstas da 1ª a 6ª fase inclusive.

§ 2º - O número de alunos por turma, na 7ª fase, não deverá exceder a 20 (vinte).

§ 3º - As vagas não preenchidas até o limite estabelecido no parágrafo anterior, poderão ser oferecidas pelo sistema de retorno.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 5º - Ficam revogadas a Resolução nº 12/87-CONSEPE e as demais disposições contrárias.

Florianópolis, 30 de agosto de 1995.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente